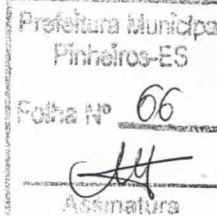


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0715/2002

De 30 de dezembro de 2002



"Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 0713/2002 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono
a seguinte lei,

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 0713/2002 passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal
Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, os seguinte cargos:

Nº CARGOS	NOMENCLATURA	NIVEL	VENCIMENTO
40	Auxiliar de Serviços Gerais	I	200,00
06	Motorista	I	352,00
02	Auxiliar de Informática	II	400,00
01	Engenheiro Civil	III	1.078,00
01	Médico Veterinário	III	1.078,00
01	Engenheiro Agrônomo	III	1.078,00
01	Fonoaudiólogo	III	800,00
01	Fisioterapeuta	III	800,00
04	Odontólogo	III	1.078,00
01	Biólogo	III	962,00
01	Médico Oftalmologista	III	1.078,00
01	Psicólogo	III	800,00
07	Oficial Administrativo	II	541,31
20	Assistente Administrativo	II	352,00
01	Office-boy	I	200,00
01	Contador	III	905,30
53	Agente Comunitário	I	200,00
08	Fiscal de Rendas	II	664,40
03	Técnico Agrícola	II	387,20
05	Tratorista	I	258,50